



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3135, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

"Altera a Lei Municipal 1426/2000, que dispõe sobre o Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores - FAPS".

O Prefeito Municipal de Roque Gonzales, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso "IV", do Art. 3º da Lei Municipal 1426/2000, passa a viger com a seguinte redação:

(...)

IV. Adicionalmente à contribuição de que trata inciso III deste Artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial, contribuirão com alíquota na razão trinta por cento (30,00%) de janeiro a dezembro de 2020; trinta e três por cento (33,00%) de janeiro a dezembro de 2021; trinta e seis por cento (36,00%) de janeiro a dezembro de 2022; e, a partir janeiro de 2023 até dezembro 2054, quarenta e dois por cento (42%), incidentes sempre sobre a contribuição dos servidores, nos termos dos incisos I e II. Após o ano de 2054, extinguir-se-á este custeio especial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Registre-se e Publique-se.

Rodrigo Issler Scheeren,
Secretário de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL
- SEC. ADMINISTRAÇÃO -
ROQUE GONZALES - RS

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"

João Scheeren Haas,
Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL
- GABINETE -
ROQUE GONZALES - RS

Este documento ficou afixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal.
de 24/09/20 a 24/10/20

Secretaria de Administração